



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.362/2019.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ARTIGO PRIMEIRO DA
LEI MUNICIPAL 2.857/2012. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar o parágrafo 3º no artigo primeiro da Lei Municipal 2.857/2012, com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro- A Sala 01, localizada a direita da entrada central da Casa da Memória de Nonoai, com frente para a rua Bento Gonçalves, fica denominada **JORGE LUIZ MARCHIORI BATISTA**, local destinado à exposição das obras do artesão e professor, bem como para exposição de trabalhos de artesãos de Nonoai e Região.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 23 de setembro de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”